

Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Dados de Identificação da Instituição de Ensino

Nome completo da Instituição de Ensino: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAI DE VERANÓPOLIS	
CNPJ: 03.775.069/0072-79	
Cidade: VERANÓPLIS - RS	
Telefone: 54-3437-2900	
E-mail: senaiveranopolis@senairs.org.br	
CRE responsável pelo município: 16ª CRE – Bento Gonçalves	Contato da CRE: 54-3455-0500
Contato Vigilância Municipal: 54-3441-1458	
Assinalar abaixo a Região de Monitoramento do Sistema de Distanciamento Controlado (conforme Anexo II):	
(1) R01, R02 (2) R03 (3) R04, R05 (4) R06 (5) R07 (6) R08 (7) R09, R10 (8) R11 (9) R12 (10) R13	(11) R14 (12) R15, R20 (13) R16 (14) R17, R18, R19 (15) R21 (16) R22 (17) R23, R24, R25, R26 (18) R27 (19) R28 (20) R29, R30
Natureza: (1) Regular (2) Escola Livre	
Rede/Gestão: (X) Privada (2) Pública - Gestão: (1) Municipal (2) Estadual (3) Federal	
Nome completo do Diretor/ Coordenador responsável: FELIPE ANDREOLLA / Coordenador responsável: LENIR FERRARI	
Telefone direto do Diretor/ Coordenador responsável: (54) 99269-8369/ Coordenador responsável: (54) 99106-3120	
E-mail direto do Diretor/ Coordenador responsável: felipe.andreolla@senairs.org.br/ Coordenador responsável: lenir.ferrari@senairs.org.br	

2. Equipe responsável pela elaboração do Plano

Nº	Nome	Cargo/Representação	E-mail	Telefone (com DDD)
1	Felipe Andreolla	GEOPE	felipe.andreolla@senairs.org.br	(54) 99269-8369
2	Charline Peruzzo	Analista Técnico Júnior Especializado	charline.peruzzo@senairs.org.br	(54) 99124-9424
3	Lenir Ferrari	Coordenadora Pedagógica	lenir.ferrari@senairs.org.br	(54) 99106-3120
4	Amauri Deon	Professor Representante da Comunidade Escolar	amauri.deon@senairs.org.br	(54) 3437-2900
5	Alexandra da Silva Vitoria	Outros Profissionais	alexandra.vitoria@senairs.org.br	(54) 3437-2900

3. Dados gerais da Instituição de Ensino

3.1 Rede Regular

3.1.1 Etapas de ensino ofertados (múltipla escolha):

- (1) Creche
 (2) Pré-escola
 (3) Anos iniciais do Ensino Fundamental
 (4) Anos finais do Ensino Fundamental
 (5) Ensino Médio
☒ **Profissional Técnica de Nível Médio**
 (7) Educação de Jovens e Adultos
☒ **Educação Profissional e Tecnológica**
 (9) Educação Especial
 (10) Ensino superior

3.1.2 Número de trabalhadores(as), categorias profissionais e jornadas de trabalho:

Número de trabalhadores(as)	Categoria profissional	Jornada de trabalho
02	Instrutores de Educação Profissional	Segunda a sexta-feira das: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min
01	Instrutores de Educação Profissional	Segunda a sexta-feira das: 13h30min às 16h30min e das 17h30min às 22h30min
01	Coordenadora Pedagógica	Segunda a sexta-feira das: 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min
01	Gestor de Operações	Segunda a sexta-feira das: 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min
1	Assistente Técnico	Segunda a sexta-feira das: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min
1	Assistente Técnico	Segunda a sexta-feira das: 13h30min às 16h30min e das 17h30min às 22h30min
1	Auxiliar de serviços (Terceirizada)	Segunda a sexta-feira das: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou conforme demanda: Segunda a sexta-feira das: 13h30min às 17h30min e das 18h00min às 22h30min
1	Técnico de serviço	Segunda a sexta-feira das: 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min

3.1.3 Informações dos alunos e turmas

Nº	Descrição	Quantidade (total)
1	Alunos	95
2	Turmas	04

3.1.4 Informações funcionamento por nível de ensino (exceto cursos livres)

Nº	Nível de ensino	Número mínimo de aluno por turma	Número máximo de aluno por turma	Horário de funcionamento
1	Creche			
2	Pré-escola			
3	Anos iniciais do Ensino Fundamental			
4	Anos finais do Ensino Fundamental			
5	Ensino Médio			
6	Profissional Técnica de Nível Médio			
7	Educação de Jovens e Adultos			
8	Educação Profissional e Tecnológica	25	30	Segunda a sexta-feira das: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min Noite: Segunda a sexta-feira das: 17h30min às 22h30min
9	Educação Especial			
10	Ensino superior			

3.1.5 Descrição da estrutura da Instituição de Ensino

Nº	Estrutura da Instituição	Possui?	Se sim, indicar quantidade
1	Sala de aula	(X) Sim () Não	2
2	Banheiro para público em geral	(X) Sim () Não	2
3	Banheiros para trabalhadores	(X) Sim () Não	2
4	Pátio ou Jardim	(X) Sim () Não	1
5	Biblioteca física	() Sim (X) Não	
6	Laboratório	(X) Sim () Não	1
7	Refeitório	() Sim (X) Não	
8	Cantina	() Sim (X) Não	
9	Outras salas (escritório, cozinha, enfermaria, almoxarifado, etc)	(X) Sim () Não	1 Almoxarifado, 1 oficina metalomecânica, 1 cozinha
10	Outros espaços coletivos	(X) Sim () Não	1 área de convívio interna

3.2 Para Cursos Livres

Nº	Especificar o curso livre ofertado (por exemplo: ensino de esportes, ensino de arte e cultura, ensino de idiomas, pré-vestibular, etc.)
1	
2	
3	
4	
5	

3.2.1 Cursos livres ofertados:

3.2.2 Informações funcionamento por turma dos cursos livres:

Nº	Turma (especificar, por exemplo: Turma Inglês Iniciante)	Número mínimo de alunos	Número máximo de alunos	Horário de funcionamento
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19

Escrever o nome do responsável pela ação, assinalar se foi ou não realizada
e escrever brevemente a metodologia e o insumo utilizado.

Caso alguma ação listada não se aplique à instituição, assinalar "não se aplica":

As instituições de ensino, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, sejam públicas, privadas, comunitárias, confessionais e outras, independente do nível, etapa e modalidade de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais de organização:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
1. Constituir o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação, denominado COE-E Local, cujas atribuições são as contidas no Art. 7º		GEOPE	X		Composição do comitê local e consulta aos órgãos municipais de saúde e educação	Reunião presencial com o comitê local e contato telefônico com os órgãos municipais.
2. Construir Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, conforme Anexo I, e submetê-lo à aprovação do COE Municipal ou Regional, conforme a Rede de Ensino e esfera de gestão		GEOPE/Comitê Local	X		Análise dos protocolos estaduais e municipal, para contemplar as ações de combate/controle do COVID-19 em sua totalidade.	Reunião e montagem do plano de contingência com os membros do comitê.
3. Informar previamente a comunidade escolar e/ou acadêmica sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19 adotadas pela Instituição de Ensino		GEOPE/Comitê Local	X		Apresentação para a comunidade escolar e/ou acadêmico do protocolo do SENAI com as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus.	Através de telefonemas, entrevista na rádio local e redes sociais.
4. Orientar a comunidade escolar e/ou acadêmica sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a Instituição de Ensino, cabendo à respectiva Instituição a adoção de diferentes estratégias de comunicação, priorizando canais virtuais		GEOPE/Comitê Local	X		Orientação à comunidade escolar e/ou acadêmica sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a Instituição de Ensino.	Através de redes sociais, cartazes afixados na escola.
5. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos seus alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		Atualização dos registros cadastrais dos alunos e trabalhadores em nossos sistemas informatizados.	Secretaria escolar com o sistema informatizado.
6. Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações		GEOPE/Comitê Local	X		Estabelecer horários diferenciados que permitam um único sentido de circulação, visando resguardar o distanciamento mínimo.	Indicadores visuais no piso e paredes da escola.
7. Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração		GEOPE/Comitê Local	X		Atividades presenciais priorizando as atividades práticas em sistema de rádio, mantendo o distanciamento adequado e as demais em atividades por tele trabalho.	Na plataforma de videoconferência ou redes sociais.

8. Suspender a realização de excursões e passeios externos		GEOPE	X		Durante a pandemia já estão todos suspensos às visitas técnicas bem como qualquer outro evento com aglomerações.	
9. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, dentre outras		GEOPE	X		Durante a pandemia já estão todos suspensos às visitas técnicas bem como qualquer outro evento com aglomerações.	-
10. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes	X					
11. Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores		GEOPE/Comitê Local	X		O registro do ponto dos trabalhadores no período de pandemia está dispensado, pois estamos operando e tele trabalho o que evita o uso de sistema de acesso digital.	Virtual tele Trabalho
12. Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações desta Portaria, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência		GEOPE/Comitê Local	X		Disponibilizar o documento impresso que ficará na secretaria escolar para consulta, como também será enviado de forma virtual para a secretaria municipal.	Documento impresso e arquivo virtual.
13. Recomendar aos trabalhadores da Instituição de Ensino que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço		GEOPE/Comitê Local	X		Orientação aos trabalhadores para que os uniformes utilizados sejam guardados em sacolas plásticas, para higienização em suas casas.	Disponibilização de sacolas plásticas.
As instituições de ensino também deverão implementar medidas de distanciamento social e de cuidado pessoal para alunos e trabalhadores, bem como promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial, executando as seguintes ações:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
1. Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus - COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ou acadêmica, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outro		GEOPE/Comitê Local	X		Antes de ingressar nas dependências do SENAI, o aluno/trabalhador receberá as orientações de normas e conduta quanto ao uso do espaço físico. Serão apresentadas em sua chegada as orientações a fim de esclarecer dúvidas e observado a fixação de cartazes em locais visíveis, demarcação de acessos. Haverá uma equipe supervisionando e orientando quanto à conduta efetiva de prevenção e controle.	Cartazes, documento impresso e virtual e orientação /supervisão pessoal.
2. Disponibilizar para todos os trabalhadores máscara de proteção facial de uso		GEOPE	X		Entrega e registro de acordo com o que preconiza a CLT.	Máscaras, protetor facial,

individual, cuja utilização deverá atender às orientações contidas nos protocolos gerais da política de distanciamento controlado					Substituição conforme orientação do protocolo do SENAI em conformidade com os órgãos competentes.	
3. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras de proteção facial, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar		GEOPE/Comitê Local	X		Para trabalhadores: Teinamento de 4 horas com certificação e orientações mediante entrega. Para alunos: Orientação prévia (antes do ingresso a unidade) e na abertura dos cursos. Também através da fixação de cartazes na escola.	Lixeiras de pedal com a devida identificação, álcool em gel, sabão líquido, toalhas de papel, termômetro infravermelho demarcadores de piso, cartazes, e apresentações impressa e virtual.
4. Implementar medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial por alunos e trabalhadores		GEOPE/Comitê Local	X		Não será permitindo o ingresso e permanência de alunos e trabalhadores na escola sem a devida proteção. Supervisionar permanentemente quanto ao distanciamento e utilização correta das medidas de proteções. Tendo estoque disponível para substituição.	Máscaras e proteção facial.
5. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza		GEOPE	X		Treinamento de 4 horas com certificação e orientações.	Cursos SESI EAD e documentos de orientação.
6. Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de higienizar constantemente as mãos, conforme protocolos dos Órgãos de Saúde, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar na Instituição de Ensino; após tocar em superfícies tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após alimentar os alunos; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos, como troca de fralda, limpeza nasal, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e		GEOPE/Comitê Local	X		Para trabalhadores e alunos será disponibilizado teinamento de 4 horas com orientações e certificação. Orientação prévia (antes do ingresso a unidade) e na abertura dos cursos. Também através da fixação de cartazes na escola.	Documentos virtuais, cursos SESI-EAD e fixação de cartazes.

materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após fumar; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade coletiva						
7. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo		GEOPE/Comitê Local	X		Orientação quanto ao uso de lenços para alunos e trabalhadores, bem como a localização para descarte correto dos mesmos.	Lixeiras com pedal com identificação e localização.
8. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas e os cabelos presos e a evitar o uso de adornos, como anéis e brincos		GEOPE	X		Orientação aos trabalhadores, a manter as unhas cortadas ou aparadas cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.	Cartilha impressa e orientação presencial
9. Orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70 por cento ou solução sanitizante de efeito similar		GEOPE/Comitê Local	X		Orientação aos alunos e trabalhadores, a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70 por cento ou solução sanitizante de efeito similar.	Cartilha impressa e orientação presencial
10. Orientar alunos e trabalhadores a higienizar a cada troca de usuário os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas		GEOPE/Comitê Local	X		Orientação aos alunos e trabalhadores a higienizar a cada troca de usuário os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas.	Cartilha impressa e orientação presencial
11. Orientar alunos e trabalhadores a evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos		GEOPE/Comitê Local	X		Orientação aos alunos e trabalhadores a evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos.	Cartilha impressa e orientação presencial
12. Orientar alunos e trabalhadores evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos		Coordenador Pedagógico	X		Orientação aos alunos e trabalhadores para evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos.	Cartilha impressa e orientação presencial
13. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc		Coordenador Pedagógico	X		Orientação aos alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc.	Cartilha impressa e orientação presencial
14. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas etc		Coordenador Pedagógico	X		Orientação aos alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas etc.	Cartilha impressa e orientação presencial
15. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		Orientação aos alunos e trabalhadores a não partilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.	Cartilha impressa e orientação presencial
16. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os na medida do		GEOPE / Coordenador Pedagógico	X		Orientação e acompanhamentos juntos aos docentes, para que sejam	Orientação por e-mail e presencial

possível e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas					isolados e/ou reduzidos a quantidade de livros, mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-Pedagógicas.	
17. Delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, afixando cartazes informativos nos locais		GEOPE/Comitê Local	X		Delimitações em salas de aulas oficinas, laboratórios e ambientes compartilhados com horários diferenciados.	Fixação de cartazes e fitas de sinalização.
18. Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes e afixar cartazes informativos	X					
19. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento	X					
20. As instituições de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos ou com algum grau de dependência deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para a lavagem adequada das mãos com a regularidade necessária	X					
21. Nas instituições de ensino em que houver a necessidade de realizar troca de fraldas dos alunos, orientar os trabalhadores responsáveis pela troca a usar luvas descartáveis e a realizar a adequada lavagem das mãos da criança após o procedimento	X					
As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas de limpeza do ambiente:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
1. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim		Analista Técnico Especializado Júnior	X		Antes de cada troca de turno será realizado a limpeza dos pisos e áreas comuns.	Soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim
2. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc. com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar		Analista Técnico Especializado Júnior	X		Higienizado uma vez a cada turno todas as superfícies de uso comum com álcool 70%.	Álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar

3. Ampliar a atenção para a higiene do piso nos níveis de ensino onde os alunos o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, como na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	X					
4. Adotar propé de uso individual por trabalhadores e alunos quando da utilização com maior frequência do piso para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, o qual deverá ser vestido toda a vez que o aluno ou o trabalhador adentrar no espaço, bem como ser retirado ao sair, e deverá ser trocado ou higienizado diariamente, caso não seja descartável. Caso seja utilizado um tipo de “calçado” em substituição do propé, deverá seguir as mesmas instruções acima	X					
5. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros	X					
6. Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos	X					
7. Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização	X					
8. Não partilhar objetos de uso individual, como bibeiros, fraldas, lençóis, travesseiros, toalhas etc.	X					
9. Garantir, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas		Analista Técnico Especializado Júnior	X		Cada instrutor possui seu kit didático individualizado, assim como seus produtos de higienização.	Apostilas, canetas, lápis, borracha, régua, tesouras, destaca textos, marcadores de quadro, projetor e computador
10. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal)		Analista Técnico Especializado Júnior	X		A UO possui os dispensadores de álcool gel e todas as lixeiras possuem abertura para que ninguém encoste na mesma. Também será adquirido mais lixeiras com pedal.	Dispensadores de álcool gel e lixeiras abertas
11. Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em		Analista Técnico Especializado Júnior	X		A UO possui em todos os setores dispensadores de álcool gel, além de corredores e porta de entrada.	Dispensadores de álcool gel 70%.

todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores etc.						
12. Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray		Analista Técnico Especializado Júnior	X		Disponibilizado Kit de higiene com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel	Dispensador de sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
13. Desativar todos os bebedouros da Instituição de Ensino e disponibilizar alternativas, como dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados		Analista Técnico Especializado Júnior	X		Desativado os bebedouros e disponibilizado somente o dispensador de água, sendo que cada aluno deverá fazer uso individual de sua garrafinha ou copo.	Colocação de fita adesiva nos bebedouros desativados e fixação de cartazes
14. Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando, na medida do possível, a ventilação natural		Analista Técnico Especializado Júnior	X		Todas as portas e janelas permanecerão abertas de todos os ambientes, para manter a ventilação natural dos setores.	
15. Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado		Analista Técnico Especializado Júnior	X		A escola possui um plano de manutenção e limpeza de todos os ar condicionados realizado a cada três meses e ou sempre que for necessário.	Plano de manutenção com laudo técnico.

As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a readequação dos espaços físicos e da circulação social:

Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
1. Readequar a forma de atendimento dos alunos respeitando o teto de operação definido pelo Sistema de Distanciamento Controlado para a bandeira vigente na região em que se localiza a Instituição de Ensino		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		Demarcações nos locais de atendimento, conforme bandeira vigente do município.	Fitas e correntes de sinalizações.
2. Readequar os espaços físicos respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que, nas instituições de ensino, é de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara de proteção facial (exemplo: em salas de aula) e de dois metros (2m) de distância entre pessoas sem máscara (exemplo, durante as refeições)		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		Espaços físicos demarcados respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que, nas instituições de ensino, é de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara de proteção facial em salas de aulas, oficinas e laboratórios	Fitas, correntes de sinalizações e fixação de cartazes.
3. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		As salas de aulas organizadas com demarcações para que os alunos se acomodem individualmente, sempre respeitando o distanciamento mínimo obrigatório.	Fitas de sinalizações.
4. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número		GEOPE/Comitê	X		Orientação aos alunos e trabalhadores a respeitar o teto de	Fixação de cartazes, fitas e

máximo permito de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório					ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório.	correntes de sinalizações.
5. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos		GEOPE/Comitê	X	.	Demarcações nas salas de aulas, dos pisos espaços físicos, ambientes coletivos de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social.	Cones, fitas e correntes de sinalizações.
6. Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas		GEOPE/Comitê	X		Implementados sentido único nos corredores para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.	Cones, fitas e correntes de sinalizações.
7. Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros		GEOPE/Comitê	X		Estabelecidos horários diferenciados para o uso de espaços comuns.	Relógios com sinal programados com o tempo delimitado.
8. Escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios etc., a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns		GEOPE/Comitê	X		Delimitados horários diferenciados de intervalos, saída e entrada de salas de aula, pátios etc, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.	Relógios com sinal programados com o tempo delimitado.
9. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino, com exceção do momento de entrada e de saída dos alunos da Educação Infantil, preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e uso de máscara de proteção facial		GEOPE/Comitê	X		A entrada de pais e responsáveis na escola deverá respeitar as regras de distanciamento mínimo e obrigatório e uso de máscara de proteção facial.	Desmarcação no piso, cones, fixação de cartazes e disponibilização de álcool gel 70%.
10. Evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino, privilegiando o sistema de <i>drive-thru</i> para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível	X					
11. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara de proteção facial e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas à Instituição de Ensino, quando da entrada ou da saída		GEOPE/Comitê	X		Será permitida a entrada de pais e responsáveis na escola, respeitando as regras de distanciamento mínimo e obrigatório e uso de máscara de proteção facial.	Desmarcação no piso, cones, fixação de cartazes e disponibilização de álcool gel 70%.

de alunos, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa						
12. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		Orientação aos trabalhadores e alunos do grupo de risco que permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.	Orientação via telefone e registro em documento interno da escola.
13. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus		GEOPE/Comitê	X		Por orientação da área médica do Sistema FIERGS, fica estabelecida a temperatura de 37,5° C como temperatura limite para o ingresso nas dependências da Unidade Operacional.	Vamos considerar orientações definidas pela área médica do sistema FIERGS. Termômetro Infravermelho
14. Ao aferir temperatura igual ou superior a 37,8 graus, a Instituição de Ensino deverá orientar a pessoa sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e deverá comunicar o fato imediatamente ao COE-E Local		GEOPE/Comitê	X		Por orientação da área médica do Sistema FIERGS, fica estabelecida a temperatura de 37,5° C como temperatura limite para o ingresso nas dependências da Unidade Operacional.	Vamos considerar orientações definidas pela área médica do sistema FIERGS Termômetro Infravermelho

São medidas a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade escolar e/ou acadêmica:

Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
1. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao COE-E Local caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		Orientação aos trabalhadores e alunos do grupo de risco em casos que apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou conviva com pessoas sintomáticas.	Orientação através de cartilhas aos alunos e trabalhadores contendo estas informações.
2. Organizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal		GEOPE/Comitê	X		Será disponibilizada sala com identificação em casos que apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas	Orientação pessoal e cartilhas aos alunos e trabalhadores contendo estas informações
3. Definir fluxos claros de entrada e saída do caso suspeito da sala de isolamento, bem como os encaminhamentos necessários à rede de saúde		GEOPE/Comitê	X		Funcionários capacitados e orientados para controlar entrada e saída de caso suspeito da sala de isolamento, bem como os encaminhamentos necessários à rede de Saúde.	Máscaras, álcool gel 70% e contato à rede de saúde.
4. Identificar o serviço de saúde de referência para notificação e encaminhamento dos casos de suspeita de contaminação		GEOPE/Comitê	X		Funcionários orientados para encaminhamentos no município em casos de suspeita de contaminação.	Fixação de cartazes com o contido e disponibilização via e-mail
5. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento		GEOPE/Comitê	X		Funcionários orientados para limpeza imediata em superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.	Água sanitária, sabão, álcool gel 70%.
6. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa					Funcionários orientados para encaminhamento	Sala com identificação e

que apresente os sintomas gripais		GEOPE/Comitê	X		imediatamente a sala disponibilizada de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais.	cartazes para estes casos.
7. Informar imediatamente a rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos, para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos de síndrome gripal e, em caso positivo, retornar essa informação à vigilância municipal. No caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios, garantir a notificação da rede de saúde do município de residência		GEOPE/Comitê	X		Funcionários orientados para encaminhamento imediato a rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos, para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos de síndrome gripal e, em caso positivo, retornar essa informação à vigilância municipal. No caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios, garantir a notificação da rede de saúde do município de residência.	Fixação de cartazes e e-mail com o telefone de contato.
8. Afastar os casos sintomáticos do ambiente da Instituição de Ensino, orientar quanto à busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e/ou orientar sobre as medidas de isolamento domiciliar, até o resultado conclusivo da investigação do surto ou até completar o período de 14 dias de afastamento. Os mesmos procedimentos devem ser adotados para aquelas pessoas que convivem com pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal		GEOPE/Comitê	X		Funcionários e alunos orientados em casos de afastamento sintomáticos do ambiente da Instituição de Ensino a buscar serviço de saúde para investigação diagnóstica	Orientação pessoal e cartilhas aos alunos e trabalhadores contendo estas informações.
9. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.)		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		Mantido na secretaria escolar e coordenação pedagógica ficha de registro de acompanhamento de todos os trabalhadores e aluno afastados, bem como atestado médico.	Ficha de registro em meio físico.
10. Garantir o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde e do COE-E Local, evitando evasão e abandono escolar		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		Será analisado pela direção e coordenação pedagógica os casos de retorno às aulas.	Acompanhamento via telefone e-mail etc..
11. Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal		GEOPE /Coordenador Pedagógico	X		Realizar diariamente em todos os turnos os trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal.	Medição da temperatura de 37,5° C como temperatura limite para o ingresso nas dependências da Unidade Operacional.
12. Prever substituições na eventualidade de absenteísmo de trabalhadores em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19		GEOPE	X		Imediatamente serão feitas substituições em casos de absenteísmo de trabalhadores em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19	Atestados médicos.

As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a distribuição e manipulação da alimentação escolar:						
Ação	Não se aplica	Responsável pela ação	Realizada	Não realizada	Metodologia (como é feito)	Insumo (materiais)
1. Garantir a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar na rede de ensino durante a pandemia do novo coronavírus – COVID-19	X					
2. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações	X					
3. Obedecer ao distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas no refeitório	X					
4. Organizar a disposição das mesas no refeitório de modo a assegurar o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas	X					
5. Dispor de uma alimentação saudável, priorizando o valor nutricional, a praticidade e a segurança nas refeições	X					
6. Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados, sem contato	X					
7. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos	X					
8. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção dos alimentos	X					
9. Evitar utilizar toalhas de tecido nas mesas ou outro material que dificulte a limpeza e, não sendo possível, realizar a troca após cada utilização	X					

Medidas gerais

Detalhar outras medidas adotadas pela Instituição de Ensino (se houver):

Nº	Medidas	Método (ex.: como é feito e quantas vezes)	Insumos Utilizados (ex.: materiais utilizados)	Responsável
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				